

# REGULAMENTO DO I CONCURSO CULTURAL PARA ESTAGIÁRIOS DO MPBA - EstagiArtistas

## CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º. O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do seu Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, promoverá a primeira edição do I Concurso Cultural para Estagiários do MPBA.

Art. 2º. O objetivo do Concurso Cultural é valorizar talentos, incentivar a integração institucional, fortalecer o sentimento de pertencimento ao MPBA e sensibilizar para a questão do combate à violência contra a mulher.

## CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão participar do concurso **estagiários de Ensino Médio** do MPBA que atuem na capital, região metropolitana e interior do Estado da Bahia cujo contrato com a Instituição esteja vigente até, no mínimo, 19/12/2024.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de:

I – Estagiários que já estejam desligados da Instituição;

II – Prestadores de Serviço Voluntário;

III – Estagiários de graduação e pós-graduação

IV - De estagiários que tenham vínculos familiares, consanguíneos ou afins com membros da comissão julgadora

## CAPÍTULO III DAS ESPECIFICAÇÕES E DO TEMA

Art. 4º. Cada estagiário poderá inscrever uma única obra inédita de sua autoria sobre o tema: “18 anos da Lei Maria da Penha”.

Art. 5º. Serão aceitos como obras culturais para efeitos deste concurso:

I – obras literárias, tais como redações, poesias, contos, charges, quadrinhos, desenhos e outros.

Art. 6º. As obras não poderão tratar sobre temas político-partidários, e que versem sobre assuntos que envolvam religião, discriminação ou desrespeito à pessoa e aos animais, nem menção a nomes de empresas, bem como de institutos, fundações, programas, projetos e ações relacionados(as) a grupos ou conglomerados econômicos.

## CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 7º. O estagiário deverá encaminhar sua obra no **período de 02/09 a 07/10/2024**, exclusivamente via formulário eletrônico através do link: <https://forms.office.com/r/7cLRa21Wbf>.

§ 1º O trabalho deverá ser salvo no formato PDF, nomeado com o NOME COMPLETO DO ESTAGIÁRIO, não podendo haver no documento nenhum outro tipo de identificação (como assinatura, rubricas e outros), sob pena de desclassificação.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos deste regulamento.

Art. 8º. O CEAF não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de quaisquer erros ou problemas técnicos.

## CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 9º. A avaliação das obras será feita por Comissão Julgadora composta pelos seguintes integrantes:

- I – Fernanda Maria Costa Cerqueira
- II – Nágila Maria Sales Brito
- III – Salete Maria da Silva

Art. 10. Os integrantes da Comissão Julgadora terão acesso às obras sem qualquer identificação do participante.

Parágrafo Único. As obras serão recebidas devidamente identificadas pela equipe do CEAF que as vinculará a um número, encaminhando assim à Comissão Julgadora.

Art. 11. A Comissão Julgadora avaliará as obras encaminhadas e elegerá os melhores, conforme os critérios abaixo relacionados:

- I – pertinência com o tema “18 anos da Lei Maria da Penha”;
- II – atendimento aos critérios definidos no Regulamento do Concurso;
- III – talento demonstrado;
- IV – criatividade;
- V – qualidade da obra apresentada.

## CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 12. Serão desclassificadas as obras que:

- I – não sejam inéditas;
- II – forem apresentadas fora do prazo de inscrição definido neste regulamento;
- III – não atendam ao tema estabelecido;
- IV – não observem os termos do presente regulamento.
- V – tiverem com qualquer identificação do participante no documento encaminhado, exceto o nome do candidato, que deve estar no título do arquivo

## CAPÍTULO VII DOS RESULTADOS

Art. 13. Concluído o processo de julgamento pela Comissão, o CEAF anunciará os ganhadores do concurso durante a Semana do Ministério Público, que será realizada no período de 17 a 19 de dezembro de 2024.

## CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 14. As melhores obras serão apresentadas durante a Semana do Ministério Público e os 3 (três) primeiros colocados serão premiados, a saber:

I – 1º lugar: R\$ 2.000,00

II – 2º lugar: R\$ 1.300,00

III – 3º lugar: R\$ 700,00

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. No ato da inscrição, os participantes do Concurso Cultural concedem ao Ministério Público do Estado da Bahia o direito de publicação e divulgação de imagem, por qualquer meio, a qualquer tempo, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, conforme a Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 16. Os participantes atestam, pelo simples ato da inscrição, que seu trabalho é original, inédito e de autoria dos estagiários indicados na ficha de inscrição, sendo vetadas as paródias, a inscrição de trabalho copiado, integral ou parcialmente, de outra obra, respondendo, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, de personalidade, de titularidade de terceiros, dentre outros, inclusive pela omissão de informações.

Art. 17. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo CEAF.

Art. 18. Das decisões da Comissão Julgadora não caberão recursos.

Art. 19. Poderá haver ajustes no regulamento a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

Art. 20. A participação no Concurso Cultural implica a aceitação de todos os termos deste Regulamento.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL  
Coordenador do CEAF